



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 06/2024
De 02 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR.

A Divisão de Desenvolvimento Rural foi inserida na estrutura administrativa da Prefeitura de São Roque por meio da Lei 4.657, de 12 de abril de 2017, porém, não abarcou as atribuições do setor.

Dessa forma, buscando regularizar a questão, encaminha-se o presente projeto de lei para que suas atribuições passem a constar na legislação municipal, definindo as competências da referida divisão.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 06/2024
De 02 de fevereiro de 2024

Fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixadas, por meio do anexo único desta lei, as atribuições da Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR, lotada no Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, constante da Lei 2.208/1994.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Anexo único (projeto de lei 0x/2024)

Atribuições da Divisão de Desenvolvimento Rural

- I - promover políticas de desenvolvimento rural do município, desenvolvendo amplo trabalho em favor da promoção social, econômica e ambiental;
- II - planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;
- III - orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município;
- IV - promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
- V - estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do Município;
- VI - viabilizar projetos de ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de eletrificação e telefonia rural, mediante ações conjuntas ou convênios;
- VII - viabilizar o acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesianos, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação;
- VIII - delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
- IX - promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;
- X - promover intercâmbios e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas, relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;
- XI - organizar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades;
- XII - fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência;
- XIII - executar as atividades de desenvolvimento e de administração de pessoal lotados na Divisão, bem como gerenciar o seu orçamento e os bens afetos ao seu uso;
- XIV - executar tarefas correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito;
- XV - desempenhar outras competências afins.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C10F-33E7-FB59-777A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 05/02/2024 16:21:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/C10F-33E7-FB59-777A>